



# Prefeitura Municipal de Turmalina

RUA HÉLIO MACIEL, Nº 29 – CENTRO CEP: 39.660-000 –  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

*“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público Municipal à Pessoa que Especifica e Contém Outras Providências”.*

O Povo do Município de Turmalina/MG., através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal imóvel constituído pelo lote urbano n. 13, com área total de 322,35 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros trinta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Pintassilgos, s/n. – bairro Nova Turmalina, em Turmalina, devidamente matriculado sob o n. 10.553, no Cartório de Registro de Imóveis de Turmalina, à Maria Nazareth Soares Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 065.177.406-35, portadora do documento de identidade n. MG-5.651.650 SSP/MG., residente e domiciliada em Turmalina/MG.

**Parágrafo Único** – A presente concessão de direito real de uso somente se efetivará após a homologação da desistência no processo judicial n. 0023816-32.2014.8.13.0697, sendo que após a homologação judicial, a propriedade e todos os direitos inerentes ao imóvel descrito no *caput* reverterão para Maria Nazareth Soares Santos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Turmalina/MG., 14 de setembro de 2.022.

  
**Zilmair Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Zilmair Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 14/09/2022